

LEI Nº 1.473/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022

**REGULARIZA A ESCALA DE
TRABALHO E REAJUSTE SALARIAL
DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS DE
AQUIRAZ, ALTERA E ACRESCENTA
DISPOSITIVO À LEI MUNICIPAL Nº
740/2009, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2009
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIRAZ, Bruno Barros Gonçalves, faço
saber que a Câmara Municipal de Aquiraz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:**

Art. 1º. Altera o artigo 4º, da Lei Municipal nº 740/2009, de 26 de fevereiro
de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. A jornada de trabalho regular de 200 horas mensais
da Guarda Civil Municipal caracteriza-se por atividades
contínuas e inteiramente devotadas às finalidades da
instituição, sendo definido por escala de serviço
operacional e/ou serviço diário de expediente
administrativo.

Art. 2º. Altera o artigo 6º, da Lei Municipal nº 740/2009, de 26 de fevereiro
de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. Fica autorizada a implantação do regime de jornada
de trabalho diferenciada para os servidores municipais
ocupantes dos cargos de Guarda Civil Municipal, a fim de
atender à necessidade da prestação continuada e
ininterrupta das atividades ligadas à segurança pública, nas
seguintes modalidades:

I – 12X36 (operacional): plantão de 12 (doze) horas de
trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso;

**II – 8 horas de trabalho com duas horas de descanso
(administrativo e operacional), com folga aos sábados,
domingos e feriados.**

Projeto de Lei nº 055/2022
De Autoria do Poder Executivo – Prefeito Bruno Barros Gonçalves

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57

Art. 3º. A alínea “a” do artigo 12, da Lei Municipal nº 740/2009, de 26 de fevereiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. (...)

- a) 60 (sessenta) cargos de provimento de Guarda Municipal, com Vencimento base de R\$ 2.358,11 (dois mil trezentos e cinquenta e oito reais e onze centavos).

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO
CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, EM 01 DE JULHO DE 2022.**



BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 055/2022
De Autoria do Poder Executivo – Prefeito Bruno Barros Gonçalves

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57